**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

1.1 Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (massa asfáltica), destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentos asfálticos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Salto do Lontra/PR, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação,conforme especificações abaixo:

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE | ITEM | Código | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30080 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou Rurais, que atendam as normas do DNIT (departamento Nacional de infraestrutura de Transportes) | 150,00 | TON | 747,63 | 112.144,50 |

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

## 4. VIGÊNCIA

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, por se tratar de fornecimento de natureza contínua, destinado ao atendimento das necessidades permanentes de manutenção e conservação da malha viária municipal.

**4.1.1.** A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que demonstrado, a cada prorrogação, o interesse da Administração, a manutenção da necessidade que fundamentou a contratação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade das condições contratadas, observados os demais requisitos legais.

**4.1.2.** As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

**5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 150 (cento e cinquenta) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à realização de serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentos asfálticos existentes nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Salto do Lontra/PR.

A necessidade decorre do desgaste natural dos pavimentos ocasionado pelo tráfego de veículos, pela ação das intempéries e pelo uso contínuo da malha viária municipal, fatores que demandam a realização periódica de intervenções para correção de pontos deteriorados e preservação das condições adequadas de trafegabilidade.

O CBUQ constitui material adequado para a execução dos reparos previstos, sendo utilizado na recuperação de trechos deteriorados e na manutenção dos pavimentos asfálticos existentes. A disponibilidade do material permite que a Administração realize as intervenções necessárias de acordo com a identificação dos pontos que demandem manutenção, evitando o agravamento dos danos e a consequente necessidade de intervenções de maior extensão.

Quanto ao quantitativo, foi estimada a necessidade de aquisição de 150 (cento e cinquenta) toneladas, considerando a demanda prevista para os serviços de manutenção e recuperação da malha viária municipal durante o período inicial de vigência contratual. O quantitativo foi definido pela unidade requisitante em conjunto com a área técnica responsável, considerando a necessidade de atendimento de diferentes pontos da malha viária e a utilização do material em intervenções de manutenção que poderão ocorrer de forma parcelada.

A quantidade estimada não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo o fornecimento ocorrer conforme a necessidade efetivamente identificada e a programação dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

As especificações técnicas do CBUQ serão estabelecidas no Termo de Referência com base nas características necessárias à finalidade pretendida, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações da área técnica competente, buscando assegurar qualidade, desempenho e adequação do material, sem estabelecer exigências que impliquem direcionamento a determinada marca ou fabricante.

A contratação mostra-se necessária para garantir que o Município disponha de material adequado para a manutenção de sua infraestrutura viária, contribuindo para a preservação dos pavimentos existentes,

a segurança dos usuários, a mobilidade da população e a continuidade dos serviços públicos que dependem da adequada condição das vias municipais.

A fundamentação da necessidade, a análise da solução, o levantamento de mercado e os demais elementos que demonstram a viabilidade da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o planejamento da presente contratação.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo proporcionar à Administração os meios necessários para atender, de forma planejada e eficiente, às demandas de manutenção e conservação da malha viária municipal, mediante aquisição de material compatível com as necessidades identificadas e em condições de preço e qualidade adequadas ao interesse público.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. SUSTENTABILIDADE**

**7.1.1** A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.1.** O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do Município, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.2.** Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar o CBUQ para retirada pelo Município no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**9.1.3.** A programação de cada fornecimento deverá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante comunicação entre a CONTRATADA e o Município, de modo a possibilitar o adequado planejamento dos veículos, equipamentos e equipe necessários à retirada e aplicação do material.

**9.1.4.** A retirada do CBUQ será realizada diretamente pelo Município na unidade produtora indicada pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do material até o local de aplicação, salvo disposição expressa em contrário.

**9.1.5.** Em razão das características técnicas do CBUQ e da necessidade de preservação de sua temperatura e trabalhabilidade até o momento de sua aplicação, a unidade produtora disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar localizada de forma que o transporte entre a unidade produtora e os locais de aplicação atendidos pelo Município observe, como parâmetro técnico máximo, distância de até 80 (oitenta) quilômetros**,** ou tempo estimado de deslocamento de até 90 (noventa) minutos, prevalecendo a condição que assegure o atendimento das exigências técnicas relativas à temperatura e à trabalhabilidade do material.

**9.1.6.** A condição estabelecida no item anterior decorre de justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do parecer técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia, considerando as características do CBUQ usinado a quente, a necessidade de manutenção de temperatura adequada durante o transporte e a aplicação e as condições logísticas das vias atendidas pelo Município.

**9.1.7.** A exigência prevista no item 9.1.5 não constitui exigência de sede ou estabelecimento da CONTRATADA no Município de Salto do Lontra, mas condição técnica relacionada à unidade produtora responsável pela fabricação e disponibilização do material, necessária para assegurar a qualidade e a adequada aplicação do CBUQ.

**9.1.8.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, capacidade operacional para produzir e disponibilizar o material nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e em condições compatíveis com sua aplicação.

**9.1.9.** O CBUQ deverá ser disponibilizado em condições adequadas de temperatura, trabalhabilidade e qualidade para transporte e posterior aplicação, observadas as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável pela fiscalização.

**9.1.10.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação da disponibilidade do material, informando, quando necessário, a quantidade a ser retirada e demais informações necessárias à organização da operação.

**9.1.11.** O carregamento deverá ser realizado de forma a minimizar a perda de temperatura do material, observadas as condições técnicas aplicáveis ao CBUQ e as orientações da fiscalização.

**9.1.12.** Caso a CONTRATADA não possa disponibilizar o material na data previamente programada, deverá comunicar formalmente o Município, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

**9.1.13.** Cada fornecimento deverá ser acompanhado dos documentos e registros necessários à conferência da quantidade e das características do material, conforme estabelecido neste Termo de Referência e determinado pela fiscalização.

**9.1.14.** A quantidade efetivamente fornecida será aferida em **toneladas (t)**, mediante pesagem ou outro meio de comprovação previamente definido pela Administração, constituindo a medição efetivamente recebida a base para o pagamento.

**9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS**

**9.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir que o CBUQ fornecido esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis ao material, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do produto fornecido.

**9.2.2.** O material que apresentar desconformidade com as especificações contratadas, características técnicas exigidas ou condições adequadas para sua aplicação poderá ser recusado pela Administração, mediante justificativa da fiscalização.

**9.2.3.** Constatada a desconformidade antes da aplicação do material, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição ou complementação do material recusado, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a necessidade da Administração e com as características do fornecimento.

**9.2.4.** A substituição de material recusado não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto às medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

**9.2.5.** O recebimento do CBUQ pelo Município não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do material fornecido, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**9.2.6.** A CONTRATADA deverá manter os registros e documentos relativos à produção e ao fornecimento do material, quando aplicáveis, de forma a possibilitar a verificação de sua origem, quantidade e características técnicas pela fiscalização.

**9.2.7.** Eventuais custos decorrentes da substituição de material fornecido em desconformidade com as especificações contratadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

**9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;

VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.1 DA FISCALIZAÇÃO**

10.1.1 O fiscal do contrato será Cleimar Moravski, conforme portaria de nomeação n°1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

**10.2. GESTOR DO CONTRATO**

10.2.1 O gestor do contrato será Tarcisio da Rosa, conforme portaria de nomeação n°1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2**.** O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

**11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1. DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

**11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**11.1.1.1.** O CBUQ será recebido provisoriamente **no ato de sua retirada na unidade produtora**, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência da quantidade fornecida, das condições aparentes do material e das demais condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

**11.1.1.2.** O recebimento provisório será formalizado mediante documento de entrega, nota fiscal, comprovante de pesagem ou outro documento equivalente que permita identificar, no mínimo, a quantidade efetivamente retirada e o fornecimento correspondente à solicitação emitida pela Administração.

**11.1.1.3.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do material, ficando sua aceitação condicionada à posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e nas normas técnicas aplicáveis.

**11.1.1.4.** O CBUQ poderá ser recusado, total ou parcialmente, no momento da retirada, quando forem constatadas desconformidades aparentes ou condições incompatíveis com as especificações contratadas, especialmente quanto à quantidade, identificação do material, condições de fornecimento ou demais requisitos passíveis de verificação no ato.

**11.1.1.5.** Constatada posteriormente qualquer desconformidade que não pudesse ser identificada no momento da retirada, a Administração poderá rejeitar o material, total ou parcialmente, mediante comunicação à CONTRATADA, que deverá providenciar sua substituição ou adotar as medidas corretivas determinadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

**11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.2.1.** O CBUQ será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, ou servidor formalmente designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do fornecimento quanto à quantidade, às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à documentação correspondente e às demais condições contratuais, mediante termo ou documento equivalente que formalize a aceitação definitiva, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

**11.1.2.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessária a realização de análise técnica ou a obtenção de informações complementares indispensáveis à verificação da conformidade do material.

**11.1.2.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do material fornecido, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**11.2. LIQUIDAÇÃO**

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

**11.3. FORMA DE PAGAMENTO**

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2**.** O modo de disputa será aberto e fechado.

**12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

12.2.1Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (massa asfáltica)** por parte da CONTRATADA, de forma **parcelada**, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação formal, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor usuais contidas no edital;

**12.3.3.** Os critérios de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, ou material de natureza compatível com o objeto da contratação, em características e complexidade semelhantes às pretendidas pela Administração.

**b)** Declaração de que dispõe de **unidade produtora de CBUQ em operação regular**, própria ou de terceiro formalmente vinculado à licitante, apta à produção e ao fornecimento do material objeto da contratação, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**c)** Declaração indicando a **unidade produtora de CBUQ que será utilizada para o fornecimento**, contendo sua identificação e endereço completo, acompanhada de comprovação de que a referida unidade se encontra situada em distância compatível com o limite técnico estabelecido neste Termo de Referência.

**c.1)** A unidade produtora indicada deverá estar localizada a uma distância máxima de **80 (oitenta) quilômetros do local de aplicação do material**, observadas as condições e os locais de utilização previstos pela Administração, em razão da necessidade de preservação da temperatura, trabalhabilidade e características técnicas do CBUQ durante o transporte.

**c.2)** A limitação estabelecida no subitem anterior fundamenta-se no parecer técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia, que considerou as características do CBUQ usinado a quente, a perda de temperatura durante o transporte e a necessidade de assegurar condições adequadas para sua aplicação, compactação e desempenho, conforme as normas técnicas aplicáveis.

**c.3)** A distância estabelecida constitui **condição técnica relacionada à unidade produtora do material**, não configurando exigência de que a licitante possua sede, filial ou estabelecimento no Município de Salto do Lontra/PR.

**d)** Comprovação da regularidade ambiental da unidade produtora de CBUQ indicada para o fornecimento, mediante apresentação do respectivo **licenciamento ambiental ou documento equivalente exigível**, emitido pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação ambiental aplicável.

**d.1)** Quando a unidade produtora indicada não pertencer à própria licitante, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação correspondente, declaração formal da empresa proprietária ou responsável pela usina, assinada por seu representante legal, atestando a disponibilidade da unidade para o fornecimento do CBUQ objeto da contratação durante a vigência contratual.

**d.2)** Na hipótese prevista no subitem anterior, a declaração deverá identificar a unidade produtora, seu endereço e a disponibilidade para atendimento da demanda contratada, devendo a unidade possuir regularidade ambiental compatível com a atividade desenvolvida.

**d.3)** A documentação relativa à unidade produtora deverá permitir à Administração verificar o atendimento das condições técnicas e ambientais exigidas para o fornecimento do objeto.

**12.3.2.** A Administração poderá realizar diligência, nos termos da legislação aplicável, para verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas, inclusive quanto à existência, localização, disponibilidade e regularidade da unidade produtora indicada pela licitante.

**12.3.3.** A unidade produtora indicada pela licitante deverá permanecer disponível para atendimento do contrato durante sua execução, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia comunicação e comprovação de que a nova unidade atende integralmente às condições técnicas, ambientais e de localização estabelecidas neste Termo de Referência.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 112.144,50 (cento e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

**14 . DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

**15. DO REAJUSTE**

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUN. | PROGRAMA | PROJ | CATEG | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 0205 | 15 | 452 | 9 | 10 | 339030540000 | 2184 | |

## 17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

**Salto do Lontra/PR 28 de setembro de 2026**

Tarcisio da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**